



**EMENDA Nº 008, DE 2019 (ADITIVA) - CEOF**  
**(Do Sr. Deputado Leandro Grass)**

**Ao Projeto de Lei nº 430/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".**

Acrescente-se a letra "i" ao inciso I do art. 21, do projeto em epígrafe com a seguinte redação:

**Art. 21 .....**

**I - .....**

i) aquisição de veículo de representação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa retomar, no art. 21 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020, a vedação com a aquisição de veículo de representação contido na Lei nº 6.216/2018, LDO/2019.

Conforme é do conhecimento de todos, a situação orçamentária e financeira do Distrito Federal é bastante preocupante, haja vista o sem número de débitos a serem pagos **de toda ordem**, principalmente com os servidores. Neste sentido, a vedação de compra de veículos para representação é medida que se coaduna com a melhor administração dos recursos públicos, bem como permite que se evitem despesas do Estado, principalmente com combustível e manutenção.

Assim, roga-se aos pares a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em        de        de 2019.

  
Deputado **LEANDRO GRASS**  
Rede Sustentabilidade